



LEI Nº 699/2025

**DECLARA O SENHOR FRANCISCO
ZUZA DE LIMA COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE
MOURA - PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica declarado o senhor **FRANCISCO ZUZA DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados à preservação da memória, história e patrimônio cultural de Poço de José de Moura, como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município**.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade **reconhecer em vida o valor do homenageado**, que teve a música como uma missão de vida, sendo maestro, professor e inspiração para diversas gerações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria de Cultura**, poderá promover ações de valorização e divulgação da trajetória do homenageado, incentivando a preservação da memória histórica local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2025.


LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Biografia – Chico Zuza

Nascido em 06 de junho de 1940, na cidade de Serra do Martins, no Estado do Rio Grande do Norte, **Chico Zuza** chegou ainda jovem a Poço de José de Moura, onde iniciou sua trajetória musical em 1955, com apenas 15 anos, ao executar um dobrado em homenagem a São Geraldo Majella, padroeiro da cidade. Sua iniciação musical se deu pelas mãos do mestre Arlindo Cruz, vindo de Juazeiro do Norte (CE), que lhe ensinou o "ABC da Música" e o inspirou a seguir a vida dedicada à arte sonora.

O primeiro instrumento tocado por Chico Zuza foi a trompa, e desde então, a música deixou de ser apenas um passatempo para se transformar em sua verdadeira missão de vida. Além do talento artístico, conciliou sua atividade musical com o trabalho na roça, valores que transmitiu a seus filhos e alunos, cultivando disciplina, humildade e amor pelo ofício.

Sua contribuição à cultura poçomourense é incalculável. Entre crianças, adolescentes e jovens, foram aproximadamente mais de 100 alunos que tiveram nele um mestre, um guia e um incentivador da música. Como **Maestro da Filarmônica São Geraldo**, função que exerceu de 1984 a 2008, Chico Zuza não apenas regia, mas formava cidadãos, transmitindo conhecimento, valores e identidade cultural.

Cabe ressaltar que, quando retornou de São Paulo, encontrou a cidade sem atuação da Banda Filarmônica, e com esforço, dedicação e compromisso, iniciou praticamente do zero, sob a gestão do então prefeito Dr. Zé Nilton, sendo responsável direto pela ativação da Filarmônica São Geraldo.

Sua atuação garantiu que a música permanecesse viva em Poço de José de Moura, fortalecendo as tradições locais e levando o nome do município a diversos espaços e eventos da região.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA – FEIRA EM, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 699/2025

DECLARA O SENHOR FRANCISCO ZUZA DE LIMA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica declarado o senhor **FRANCISCO ZUZA DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados à preservação da memória, história e patrimônio cultural de Poço de José de Moura, como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município**.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade **reconhecer em vida o valor do homenageado**, que teve a música como uma missão de vida, sendo maestro, professor e inspiração para diversas gerações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria de Cultura**, poderá promover ações de valorização e divulgação da trajetória do homenageado, incentivando a preservação da memória histórica local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira
LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.
PREFEITA CONSTITUCIONAL